

**CULTURA**

3. SAEPRO 2021/2826 – Rua Visconde de Mauá, 116 – Câmara Técnica

- Pelo conselho, foi deliberada, por maioria (12 favoráveis, 0 contrários e 1 abstenção), a aprovação do seguinte encaminhamento: “Considerando o teor do laudo técnico apresentado por profissional qualificado, com ART, que constatou os danos ao imóvel causados por intervenção sem alvará e aprovações da Prefeitura de Jundiaí e em desrespeito às decisões anteriores e diretrizes do COMPAC; considerando que o laudo aponta para possíveis outros prejuízos à preservação do imóvel no caso de se tentar realizar a reversão dos danos; considerando a possibilidade de compensação dos danos, apontados no laudo por meio de contrapartida; o Conselho decidiu pelo encaminhamento do caso ao Ministério Público, com a sugestão de que o infrator promova, a seu ônus, a elaboração de estudos e levantamentos que possam gerar uma cartilha sobre procedimentos legais e técnicos de intervenção nos imóveis da Vila Torres Neves, de acordo com proposta de sua regulamentação, nos termos do Plano Diretor Municipal.

4. Processo 8.834/2014 – Rua Prudente de Moraes, 585

- Não houve deliberação, pois o item foi retirado da pauta.

5. SAEPRO 2022/1281 – Rua Prudente de Moraes, 585

- Não houve deliberação, pois o item foi retirado da pauta.

6. SAEPRO 2022/448 (SAEPRO 2021/4130) – Rua Senador Fonseca, 766

- Não houve deliberação devido ao avançado da hora.

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, o Presidente encerrou a reunião às 21h40, onde eu, Erazê Sutti, com o auxílio da Conselheira Juliana, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

*Conselheiros participantes conforme comprovação pela gravação da reunião online:*

**1) Mesa:**

- Elizeu Marcos Franco – Presidente
- Odair José Guimarães – Vice-Presidente
- Erazê Sutti – Secretário

**2) Pelo Poder Público (art. 8º, “I”, da Lei Compl. 443/2007):**

- I- Nilson César Chignolli (PMJ/JGC) – ausência justificada
- II- Elizeu Marcos Franco (PMJ/JGC) – presente
- III- Odair José Guimarães (PMJ/UGPMA) – ausência justificada
- IV- Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/JGC) – ausência justificada
- V- Ali Mamed M. Qbar (PMJ/UGPUMA) – ausência justificada
- VI- Paulo Vicentini (PMJ/JGC) – ausência justificada
- VII- Suplente: Paula Aleksa Bianchi (PMJ/UGPMA)

**3) Pelas Associações (art. 8º, “II”, da Lei Compl. 443/2007):**

- I- Joyce Chiquini (IAB) – presente
- II- Erazê Sutti (Gabinete de Leitura Ruy Barbosa) – presente
- III- Viviane de Cássia Olivato Galiano (IAB) – presente
- VIII- Tiago De Souza Alves (DIR. ENSINO – SP) – ausência justificada
- IV- Marília Scarabello (UNIP) – presente
- V- Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente
- VI- Gisela Vieira (OAB) – presente
- VII- Suplente = Vago

**4) Pela Comunidade (art. 8º, “III”, da Lei Compl. 443/2007):**

- I- Juliana Correa Gonçalves – presente
- II- Gustavo Augusto Ap. dos Santos Capelo – presente
- III- Isabella Feres Ferraro – presente
- IV- Edward de Abreu Campanario Neto – presente
- V- Vânia Cristina Feitosa – presente
- VI- Luan Henrique Linhares Vieira – presente
- VII- Suplente = Vago

Presença Facultativa:

- VAGO (CAU – Ouvinte) – ausente
- Roberto Franco Bueno (Conselh. Honorário) – ausente

Diretor dos Conselhos  
Luís Augusto Zambon – ausente

**ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 684  
de 23 de junho de 2022**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 23 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2022 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: : Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para jovens de 18 a 29 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adultos de 30 a 59 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade especial. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e Inclusão Ao Mundo Do Trabalho, desenvolvidos na Avenida Monsenhor Venerando Nalini, 222, Bairro Colônia - CEP nº 13219-790

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 632/2021.

Jundiaí, 23 de junho de 2022.

**Rodrigo Pierobon Rodrigues**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**ATO DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), objetivando o desenvolvimento e execução do Serviço de Proteção Social a adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), no município de Jundiaí. Processo SEI nº 5346/2022  
A Comissão de Seleção, dentro de suas atribuições, conferidas pela Portaria

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

em conformidade com a Portaria Portaria n° 67 de 12/04/2022, publicada na Imprensa Oficial do Município em 22/04/2022, reunida na data de 04 de julho de 2022, às 8:30h, em reunião presencial na sede da UGADS: CONSIDERANDO a análise das propostas ocorridas em sessões privadas em 01/07/2022 e 04/07/2022.

RESOLVE:

Publicar a classificação final:

1-) Associação Almater

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação atribuída
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política de Assistência Social	0 (zero): Não atende	4 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	
(B) Clareza e coerência no detalhamento do Serviço (O detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	4 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado.	
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço.	0 (zero): Não atende	4 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao serviço a ser executado.	
D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	0 (zero): Não atende	4 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	
(E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do serviço.	0 (zero): Não atende	2 (dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da execução do serviço (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações).	0 (zero): Não atende	1 (um) ponto
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui indicação estratégias para o relacionamento entre a rede de serviços do Município de Jundiá, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações.	0 (zero): Não atende	2 (dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme solicitado pelo edital.	0 (zero): Não atende	4 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

2-) Indesc- Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação atribuída
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política de Assistência Social	0 (zero): Não atende	0 (zero) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	
(B) Clareza e coerência no detalhamento do Serviço (O detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	2 (dois) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado.	

(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço.	0 (zero): Não atende	0 (zero) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao serviço a ser executado.	
D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	0 (zero): Não atende	2 (dois) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	
(E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do serviço.	0 (zero): Não atende	2 (dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da execução do serviço (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações).	0 (zero): Não atende	1 (um) ponto
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui indicação estratégias para o relacionamento entre a rede de serviços do Município de Jundiá, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações.	0 (zero): Não atende	1 (um) ponto
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme solicitado pelo edital.	0 (zero): Não atende	0 (zero) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

3-) Associação Nany Apple em Benefício do Obeso e do Carente

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação atribuída
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política de Assistência Social	0 (zero): Não atende	2 (dois) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	
(B) Clareza e coerência no detalhamento do Serviço (O detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	2 (dois) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado.	
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço.	0 (zero): Não atende	2 (dois) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao serviço a ser executado.	
D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	0 (zero): Não atende	2 (dois) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	
(E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do serviço.	0 (zero): Não atende	2 (dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da execução do serviço (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações).	0 (zero): Não atende	1 (um) ponto
	1(um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui indicação estratégias para o relacionamento entre a rede de serviços do Município de Jundiaí, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações.	0 (zero): Não atende	2 (dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme solicitado pelo edital.	0 (zero): Não atende	4 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

Resolução COMDIPI 39/2019.

Jundiaí, 12 de maio de 2022.

**Fé Juncal**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
Gestão 2022-2024

### RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 95

de 12 de maio de 2022

Dispõe sobre aprovação do Plano Anual De Aplicação Dos Recursos Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI para o ano de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Ordinária - Gestão 2022-2024 de 12 de maio de 2022.

Classificação final das propostas analisadas em ordem decrescente de pontuação:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Associação Almater	25 (vinte e cinco) pontos	Habilitada
Associação Nany Apple em Benefício do Obeso e do Carente	17 (dezesete) pontos	Habilitada
Indesc- Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural	8 (oito) pontos	Desclassificada

E informar que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.5 do Edital, a contar desta publicação.

Comissão de Seleção

### RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 94 de 12 de maio de 2022

Dispõem sobre a recomposição da Comissão Administrativa do FUMDIPI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho - Gestão 2022-2024 em sua 2ª Reunião Ordinária de 12 de maio de 2022.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), conforme art. 43 – “Para administração dos recursos financeiros do FUMDIPI será composta uma Comissão Administrativa, a ser integrada por 2 (dois) membros do COMDIPI, sendo um governamental e outro não governamental, e 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo 1 (um) indicado pela UGADS e 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Finanças”.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Recompôr a Comissão Administrativa do FUMDIPI.

Membros do COMDIPI:

01 – Natalia Tonon Monteiro Oliveira - Representante governamental

02 – Elisandra Daniele de Lima Representante da Sociedade Civil

Membros do Poder Público Municipal:

01 – Rodrigo Inácio da Rosa – Representante da UGADS – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

02 – João Carlos de Almeida – Representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças

**Artigo 2º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Anual De Aplicação Dos Recursos Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI para o ano de 2022.

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMDIPI

Conforme art. 11 - Inciso IV da Lei Municipal nº 8.129 de 26 de dezembro de 2013

VALOR ESTIMADO DO SALDO DO FUMDIPI	A - SALDO EM: 31/12/2021	R\$ 3.164.553,29
------------------------------------	--------------------------	------------------

OBJETIVO	AÇÕES	RESTOS A PAGAR
RESTOS A PAGAR 2021	Auxílio Benefício Emergencial (Considerado valor Final)	R\$ 349.150,00
	Diagnóstico Municipal do Perfil da Pessoa Idosa e PMI	R\$ 24.612,90
COM PAGAMENTO FINALIZADO ATÉ MARÇO 2022	Cartilha do idoso 2021	R\$ 13.480,00
	Termo de Fomento Cáritas Diocesana de Jundiaí - Projeto Acalanto	R\$ 106.000,00
RESTOS A PAGAR 2021 Financiamento de Projetos das Políticas Públicas: Assistência Social, Saúde, Esportes, Cultura, Educação. Deliberados em 2021 que estão em andamento de processos Administrativos	Edital de Chamamento nº 05/2021 - AMBEV (Cidade Vicentina / Lar Nossa Sra. Das Graças)	R\$ 137.500,00
	Edital de Chamamento nº 06/2021 (OSCs - Bom Pastor, Lar Nossa Senhora das Graças, Centro Comunitário Vila Hortolândia) - Casa Santa Marta (Desabilitada)	R\$ 400.000,00
	FUNSS - Desenvolvimento de programa permanente de cuidador de pessoas idosas	R\$ 35.000,00
	UGADS - Oficinas dos CCI (Centro de Convivência do idoso) - Vila Argos	R\$ 96.000,00
	UGADS - Oficinas dos CCI (Centro de Convivência do idoso) - Vila Bandeirantes	R\$ 57.600,00
	UGADS - Oficinas CRIJU Itinerante	R\$ 38.400,00
	UGEL - Projeto Bailando - Dança e Coreografia	R\$ 15.000,00
	UGEL - Projeto Integra - Yoga e Meditação para Seniors	R\$ 19.500,00
	UGAAT - Programa de Turismo para o Idoso - Vovô Bem Vindo	R\$ 19.200,00
	B - TOTAL	R\$ 1.311.442,90
C - TOTAL GERAL LIBERADO PARA PLANO DE AÇÃO 2022 (A-B)	R\$ 1.853.110,39	